



INFORMAÇÃO

N.º
139/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceda-se à audiência prévia.
Cantanhede, 07 de julho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento de retroescavadora e de minicarregadora com retoma de existentes" - CP-CCP-ABS n.º 05/2020

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de retroescavadora e de minicarregadora com retoma de existentes, por despacho superiormente proferido, na data de 03/06/2020, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 04/06/2020, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Cimertex - Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S. A. R. L.; a Espaço Mecânico - Comércio e Manutenção de Equipamentos de Terraplanagem, S. A.; a Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S. A.; a Entrepósito Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A.; a Moviter - Equipamentos, S. A. e a Michaelis & Martins, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Espaço Mecânico - Comércio e Manutenção de Equipamentos de Terraplanagem, S. A. não apresentou



nenhum dos documentos solicitados no ponto **8.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 57.º.

Seguidamente, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, para as restantes empresas concorrentes, sendo que as mesmas apresentam a totalidade dos mesmos, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do procedimento.

Depois, foram então analisadas as referidas propostas, das empresas concorrentes, nos diferentes lotes a concurso, e verificaram-se diferenças, nas características apresentadas, face ao solicitado no Caderno de Encargos, situação que ocorreu na empresa Cimertex - Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S. A. R. L., pelos motivos que se resumem abaixo, em cada um dos lotes a concurso:

- **Cimertex - Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S. A. R. L. / Lote 1 - Retroescavadora** - A empresa propõe uma Retroescavadora Marca Komatsu, Modelo WB93R-8 LE 4:1 e mesma evidencia nas suas características técnicas "*Potência - 92,0 hp*", sendo que no ponto **1.2.**, da parte I, do Caderno de Encargos, se solicita "Motor diesel potência no mínimo 105 HP", pelo que o equipamento proposto não cumpre os requisitos solicitados, nomeadamente ao nível da potência.

- **Cimertex - Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S. A. R. L. / Lote 2 - Minicarregadora** - A empresa propõe uma Minicarregadora Marca Komatsu, Modelo SK820-5E0 / SFT e mesma evidencia nas suas características técnicas "*Potência - 46,9 hp*", sendo que no ponto **1.2.**, da parte I, do Caderno de Encargos, se solicita "Motor diesel potência no mínimo 60 HP", pelo que o equipamento proposto não cumpre os requisitos solicitados, nomeadamente ao nível da potência.

Assim, a empresa Cimertex - Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S. A. R. L. não foi considerada para efeitos de análise, em ambos os lotes a concurso, nos termos do disposto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea b), por apresentar atributos que violam os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos.

Porém, importa ressaltar que o procedimento previa desde logo, que as empresas concorrentes poderiam não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso, situação que foi desde logo a constatada para diversas empresas admitidas à análise do procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do **valor global de cada um dos equipamentos** a adquirir e o **valor da retoma do correspondente equipamento existente**, calculado considerando a totalidade dos custos inerentes ao procedimento, devidamente dividida pelos **02 lotes a concurso**, e os quadros abaixo, resumem as respetivas propostas de preços, das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento em cada um dos mesmos.

	Empresas concorrentes	
	3	4
Análise ponderada	Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S. A.	Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A.
Lote 1 - Retroescavadora		
Marca / Modelo Equipamento	Retroescavadora Marca JCB, Modelo 3CXTED-AEC 109Hp T4F 3sp	Retroescavadora Marca Case, Modelo 580ST TEC
Valor do Equipamento	79 945,00 €	74 570,00 €
Valor da Retoma	11 000,00 €	10 000,00 €
Valor da proposta (s/ IVA)	68 945,00 €	64 570,00 €
Preço base	85 000,00 €	
Pontuação Fator "P - Preço" - P = 1 - (Valor da Proposta do lote em análise / Preço Base)	0,1889	0,2404
Prazo das Garantias do Equipamento	3 anos → Garantias do Equipamento > = 3 anos e < 4 anos → 0,60 pontos	5 anos ou 4.000 horas → Garantias do Equipamento > = 4 anos e < 5 anos → 0,70 pontos
Pontuação Fator "GE - Garantias do Equipamento"	0,60 pontos	0,70 pontos
Localização exata da oficina, da empresa concorrente / Distância em km	Ofipom, Lda. - Parque Industrial Manuel da Mota, Rua Bartolomeu Dias, Lote G, n.º 9, 3100-354 Pombal → Distância > 50 Km e < = 100 Km → 0,50 pontos	Filial de Leiria - Vale Gracioso, n.º 745, Azóia, 2400-827 Leiria → 92,2 Km → Distância > 50 Km e < = 100 Km → 0,50 pontos
Pontuação Fator "AT - Assistência técnica"	0,50 pontos	0,50 pontos
Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso	89 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 60 dias seguidos e < 90 dias seguidos → 0,50 pontos	59 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso < = 60 dias seguidos → 1,00 ponto
Pontuação Fator "PE - Prazo de entrega"	0,50 pontos	1,00 ponto
Total ponderado = (0,60 x P) + (0,20 x GE) + (0,15 x AT) + (0,05 x PE)	0,3333	0,4092
N.º de ordem - Lote 1	2.º	1.º

Análise ponderada	Empresas concorrentes		
	4	5	6
	Entrepósito Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A.	Moviter - Equipamentos, S. A.	Michaelis & Martins, Lda.
Lote 2 - Minicarregadora			
Marca / Modelo Equipamento	Minicarregadora Marca Case, Modelo SR175B	Minicarregadora Marca Gehl, Modelo R190	Minicarregadora Marca Bobcat, Modelo S570HF
Valor do Equipamento	53 270,00 €	54 596,00 €	47 800,00 €
Valor da Retoma	7 500,00 €	7 000,00 €	6 000,00 €
Valor da proposta (s/ IVA)	45 770,00 €	47 596,00 €	41 800,00 €
Preço base	65 000,00 €		
Pontuação Fator "P - Preço" - P = 1 - (Valor da Proposta do lote em análise / Preço Base)	0,2958	0,2678	0,3569
Prazo das Garantias do Equipamento	5 anos ou 4.000 horas → Garantias do Equipamento > = 4 anos e < 5 anos → 0,70 pontos	2 anos (24 meses) → Garantia do Equipamento = 2 anos → 0,50 pontos	2 anos ou 2.000 horas → Garantia do Equipamento = 2 anos → 0,50 pontos
Pontuação Fator "GE - Garantias do Equipamento"	0,70 pontos	0,50 pontos	0,50 pontos
Localização exata da oficina, da empresa concorrente / Distância em km	Filial de Leiria - Vale Gracioso, n.º 745, Azóia, 2400-827 Leiria → Distância > 50 Km e < = 100 Km → 0,50 pontos	Parque Movicortes, 2404-006 Azóia → Distância > 50 Km e < = 100 Km → 0,50 pontos	Oficina, Rua Padre Carlos Alberto F. Matos, n.º 192, 3881-904 Ovar → Distância > 50 Km e < = 100 Km → 0,50 pontos
Pontuação Fator "AT - Assistência técnica"	0,50 pontos	0,50 pontos	0,50 pontos
Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso	59 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso < = 60 dias seguidos → 1,00 ponto	55 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso < = 60 dias seguidos → 1,00 ponto	30 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso < = 60 dias seguidos → 1,00 ponto
Pontuação Fator "PE - Prazo de entrega"	1,00 ponto	1,00 ponto	1,00 ponto
Total ponderado = (0,60 x P) + (0,20 x GE) + (0,15 x AT) + (0,05 x PE)	0,4425	0,3857	0,4391
N.º de ordem - Lote 2	1.º	3.º	2.º

A análise das propostas admitidas foi então efetuada, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto 14., do Programa de Procedimento do presente, a saber:

- **P - Preço** - 60 %;



- **GE - Garantias do equipamento** - 20 %;
- **AT - Assistência técnica** - 15 %;
- **PE - Prazo de entrega** - 5%.

No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele foi avaliado do seguinte modo:

P = 1 - Valor da Proposta do lote em análise

Preço Base do lote em análise

No que se refere à análise do fator "**GE - Garantias do equipamento**" foi tido em conta o prazo de garantia proposto, para o equipamento constante de cada um dos lotes, nos termos a seguir indicados:

- Garantias do Equipamento ≥ 5 anos \rightarrow 1,00 ponto;
- Garantias do Equipamento ≥ 4 anos e < 5 anos \rightarrow 0,70 pontos;
- Garantias do Equipamento ≥ 3 anos e < 4 anos \rightarrow 0,60 pontos;
- Garantia Equipamentos = 2 anos \rightarrow 0,50 pontos;
- Garantia Equipamentos < 2 anos \rightarrow 0,00 pontos.

Para o fator "**AT - Assistência técnica**" foi tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

- Distância ≤ 10 Km \rightarrow 1,00 ponto;
- Distância > 10 Km e ≤ 50 Km \rightarrow 0,90 pontos;
- Distância > 50 Km e ≤ 100 Km \rightarrow 0,50 pontos;
- Distância > 100 Km \rightarrow 0,00 pontos.

Nesse caso, no cálculo da distância foi tida em conta a distância entre o Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede e a oficina da empresa concorrente que fará a assistência a cada um dos equipamentos constantes de cada um dos lotes a adquirir, oficina que foi indicada pelas empresas concorrentes nas declarações apresentadas.

Importa salientar que, nesse item, poderiam as empresas concorrentes considerar que efetuavam a assistência técnica no **Edifício dos Estaleiros Municipais**, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, como se expressou no ponto **1.6.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente processo de concurso, sem qualquer cobrança de custos de deslocação. Assim, nesse caso, em termos de análise, o critério de adjudicação "**AT - Assistência técnica**", seria considerado com 1,00 ponto para a pontuação dessas empresas concorrentes no lote em que essa situação fosse verificada.

Por fim, no que se refere à análise do fator "**PE - Prazo de entrega**" foi tido em conta o prazo de conclusão da entrega de cada um dos equipamentos constantes de cada um dos lotes a concurso, nas perfeitas condições de funcionamento, nos termos a seguir indicados:



Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≤ 60 dias seguidos $\rightarrow 1,00$ ponto;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 60 dias seguidos e < 90 dias seguidos $\rightarrow 0,50$ pontos;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≥ 90 dias seguidos $\rightarrow 0,00$ pontos.

Para o efeito foram então elaborados, os quadros acima, sendo que, no que diz respeito ao primeiro critério, o "**P - Preço**", foi considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta do lote em análise, valor do equipamento apresentado deduzido do valor da retoma mencionada, e do preço base do lote correspondente, sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

No que diz respeito ao segundo critério de adjudicação, as "**GE - Garantias do equipamento**", a empresa Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A. indicam uma garantia de 5 anos ou 4.000 horas, o que ocorrer primeiro.

Assim, se considerarmos a limitação de horas evidenciada, que se traduz numa clara não objetividade na ponderação do critério, temos que o presente Júri, para poder proceder à respetiva ponderação do item, teve que definir premissas para a mesma avaliação, pelo que se considerou que num ano temos 240 dias úteis de trabalho e que o equipamento trabalha meio dia, em cada dia útil, portanto 3,5 horas, o que se traduz desde logo num total de 840h anuais de trabalho, pelo que, face às 4.000 horas indicadas, a mesma se enquadraria numa garantia de 4 anos, pelo que, a empresa foi considerada como tendo apresentado uma garantia do equipamento ≥ 4 anos e < 5 anos, e foi portanto avaliada com 0,70 pontos no referido critério.

Depois, a empresa Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S. A. indica uma garantia de 3 anos, logo enquadra-se nas Garantias do Equipamento ≥ 3 anos e < 4 anos, pelo que a empresa foi pontuada com 0,60 pontos no critério.

De seguida, a empresa Moviter - Equipamentos, S. A. indica uma garantia de 2 anos (24 meses), logo enquadra-se na Garantia Equipamentos = 2 anos, pelo que a empresa foi pontuada com 0,50 pontos no critério.

Por fim, a empresa Michaelis & Martins, Lda. indicam uma garantia de 2 anos ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro, pelo que face à análise anteriormente expressa a mesma enquadra-se na Garantia Equipamentos = 2 anos, pelo que a empresa foi pontuada com 0,50 pontos no critério.

Relativamente ao terceiro critério de adjudicação, a "**AT - Assistência técnica**", foi então considerado o expresso acima sendo que a proposta da empresa Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S. A., no lote 1, indica que a assistência técnica será efetuada na empresa Ofipom, Lda. - Parque Industrial Manuel da Mota, Rua Bartolomeu Dias, Lote G, n.º 9, 3100-354 Pombal, que se localiza a uma distância > 50 e < 100 Km, pelo que a empresa foi pontuada com 0,50 pontos.

De igual modo, a proposta da empresa Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A., nos lotes 1 e 2, indica que a assistência técnica será efetuada na Filial de Leiria - Vale Gracioso, n.º



745, Azóia, 2400-827 Leiria, que se localiza a uma distância $\epsilon > 50$ e ≤ 100 Km, pelo que a empresa foi também pontuada com 0,50 pontos.

Depois, a proposta da empresa Moviter - Equipamentos, S. A., para o lote 2, indica que a assistência técnica será efetuada no Parque Movicortes, 2404-006 Azóia, que se localiza a uma distância $\epsilon > 50$ e ≤ 100 Km, pelo que a empresa foi também pontuada com 0,50 pontos.

Por fim, a empresa Michaelis & Martins, Lda., para o lote 2, indica que a assistência técnica será efetuada na Oficina, Rua Padre Carlos Alberto F. Matos, n.º 192, 3881-904 Ovar, que se localiza a uma distância $\epsilon > 50$ e ≤ 100 Km, pelo que a empresa foi também pontuada com 0,50 pontos.

No que concerne ao quarto e último critério de adjudicação, o "**PE - Prazo de entrega**", as empresas Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A., nos lotes 1 e 2, a empresa Moviter - Equipamentos, S. A., no lote 2 e a empresa Michaelis & Martins, Lda., no lote 2, indicam prazos de 59 dias, 55 dias e 30 dias, respetivamente, todos enquadrados no item de prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≤ 60 dias seguidos, pelo que nesse item as empresas foram avaliadas com 1,00 ponto.

Quanto à empresa Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, S. A., a mesma indica um prazo de 89 dias o qual se enquadra no item do prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 60 dias seguidos e < 90 dias seguidos, pelo que nesse item a empresa foi avaliada com 0,50 pontos.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, para as empresas concorrentes, para cada um dos lotes a adjudicar, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,60 \times P) + (0,20 \times GE) + (0,15 \times AT) + (0,05 \times PE).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado, em cada lote a concurso, correspondeu o número de ordem 1, ao segundo maior total ponderado o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente como se evidencia também em cada um dos quadros de análise acima para cada um dos **02 lotes a adjudicar**.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que existe uma única empresa que evidencia uma proposta economicamente mais vantajosa, para a totalidade dos lotes a concurso, pelo que se propõe que a adjudicação do presente procedimento seja efetuada, à empresa que em cada um deles se apresenta como sendo a mais vantajosa e, portanto, como tendo obtido um maior total ponderado.

Assim, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **127.840,00 €** (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta euros) + **IVA a 23% = 157.243,20 €** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e



quarenta e três euros e vinte cêntimos), considerando a aquisição dos equipamentos seguintes em cada um dos Lotes a concurso bem como a retoma do equipamento indicado no Lote correspondente:

Lote 1 - Retroescavadora

Fornecimento de **Retroescavadora Marca Case, Modelo 580ST TEC**, pelo valor global de **74.570,00 €** (setenta e quatro mil quinhentos e setenta euros) + **IVA a 23% = 91.721,10 €** (noventa e um mil setecentos e vinte e um euros e dez cêntimos).

Mais se informa que o referido valor será deduzido de **10.000,00 € (dez mil euros)**, **acrescidos de IVA se este for legalmente devido**, com a emissão da competente guia de recebimento, valor atribuído à retoma da **Retroescavadora Case 580 Super LE, de matrícula 91-OB-22, do ano de 1999**.

Lote 2 - Minicarregadora

Fornecimento de **Minicarregadora Marca Case, Modelo SR175B**, pelo valor global de **53.270,00 €** (cinquenta e três mil duzentos e setenta euros) + **IVA a 23% = 65.522,10 €** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois euros e dez cêntimos).

Mais se informa que o referido valor será deduzido de **7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros)**, **acrescidos de IVA se este for legalmente devido**, com a emissão da competente guia de recebimento, valor atribuído à retoma da **Minicarregadora Robot JCB 160, do ano de 2001**.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do presente procedimento.

No entanto é de ressaltar que os referidos **equipamentos serão entregues num prazo de 59 dias seguidos** (incluindo sábados, domingos e feriados), que os equipamentos terão uma **garantia de 5 anos ou 4.000 horas**, que será dada **formação ao operador do equipamento, lubrificador e mecânicos, num período de 03 dias para a retroescavadora e de 01 dia para a minicarregadora**, e que a **assistência técnica será efetuada na Filial de Leiria, sita em Vale Gracioso, n.º 745, Azóia, 2400-827 Leiria**, conforme declarações apresentadas pela empresa adjudicatária na sua proposta.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega efetiva de cada um dos equipamentos objeto do Contrato, que se considera efetuada depois de verificada a conformidade de cada um dos mesmos e de ministrada a formação incluída no plano de formação apresentado pela empresa adjudicatária.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado



a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/6 1 - "Aquisição / Reparação de Equipamento Básico" e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro"**, sob os números abaixo indicados, em cada um dos lotes a concurso, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos seus competentes compromissos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **RI Concurso 1167/2020, de 03/06/2020**, num total de **74.570,00 € + IVA a 23% = 91.721,10 €**, para o **Lote 1 - Retroescavadora**;

→ **RI Concurso 1168/2020, de 03/06/2020**, num total de **53.270,00 € + IVA a 23% = 65.522,10 €**, para o **Lote 2 - Minicarregadora**.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 07 de julho de 2020

O Júri,

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)

Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Chefe do D.O.M.)